



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



EM ANEXO - CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

TERMO DE CONTRATO Nº 017/18

Processo Administrativo: PMC.2017.00042068-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 09/18

Fundamento Legal: Inciso XXII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

CNPJ nº 33.050.196/0001-88

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Endereços: ANEXO I

Unidades Consumidoras: ANEXO I

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.828.156,74 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

087000.08750.10.122.4009.4188.3.3.90.39.43 FR 01.310.000, conforme documento SEI nº 0468245 do processo em epígrafe.

Campinas, 28 FEV. 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Representante Legal: Devanir Mantoani Junior

RG: 11.211.674

CPF: 020.126.558-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

A CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, com sede na Rodovia Campinas Mogi Mirim nº. 1755 – km 2,5 – Jardim Santana – CEP 13088-900 - Campinas - SP, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e o consumidor abaixo identificado, doravante denominado CONSUMIDOR, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica:

Nome: Prefeitura Municipal de Campinas
Documento: 51.885.242/0001-40
Unidades Consumidoras: ANEXO I

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. CARGA INSTALADA: soma das potências de cada equipamento elétrico ou eletrodoméstico, que esteja instalado na unidade consumidora, expressa em quilowatt (kW);
2. CONCESSIONÁRIA: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. CONSUMIDOR: pessoa física (indivíduo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação do serviço público de energia elétrica;
4. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA: total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
5. GRUPO B: agrupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
6. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
7. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
8. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
9. PONTO DE ENTREGA: é o ponto de conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas da unidade consumidora;
10. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência de que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora;
11. POTÊNCIA ELÉTRICA: é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico ou eletrodoméstico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
12. SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO: é o desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quinta;
13. TARIFA: valor monetário, fixado em Reais, por unidade de energia elétrica consumida;
14. UNIDADE CONSUMIDORA: residência, estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se aos consumidores pertencentes ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento e de 10 (dez) dias úteis, da mesma data, quando a unidade consumidora for classificada como Poder Público ou Serviço Público;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à CONCESSIONÁRIA sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência;

11. Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da CONCESSIONÁRIA ou da informação do CONSUMIDOR;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, pelo maior valor entre o dobro da religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do líquido da primeira fatura emitida após a religação da unidade consumidora;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após informar o pagamento de fatura pendente;
16. Ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou reposição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da respectiva data da solicitação;
17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
18. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
19. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONCESSIONÁRIA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica; e
20. Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito, em especial quanto a Subclasse Residencial Baixa Renda e Classe Rural.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do CONSUMIDOR são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;
3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;
5. Informar à Concessionária sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONCESSIONÁRIA;
7. Informar as alterações da atividade exercida (comércio, residência, rural, serviços) na unidade consumidora; e
8. Consultar a CONCESSIONÁRIA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, conforme itens 1 a 3 abaixo, ou após prévio aviso, conforme os itens 4 e 5:

1. razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
2. procedimentos irregulares constatados na unidade consumidora;
3. revenda ou fornecimento de energia a terceiros;
4. impedimento do acesso de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA, para leitura e inspeção necessárias; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA poderá:

1. executar outros serviços que não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de energia elétrica, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, decida por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, desde que autorizada antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. por ação do CONSUMIDOR, mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade consumidora;
2. por ação da CONCESSIONÁRIA, quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade consumidora por novo interessado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

Caso o CONSUMIDOR tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à CONCESSIONÁRIA, e não concordando com o resultado obtido tem o direito de apresentar recurso em primeira instância à Agência Estadual conveniada. Caso não haja Agência conveniada no Estado o consumidor poderá recorrer à ANEEL.



0800 0 10 10 10
www.cpfli.com.br

COMISSÃO
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE
ENERGIA

0800 0 55 5591
www.cspe.sp.gov.br



167
www.aneel.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO I

Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
1	7996659	VIGILÂNCIA DE VETORES E RESERVATÓRIOS	RUA DR CEZAR PARANHOS DE GODOY, 333 - JD CHAPADAO	Locado PMC	B.T.
2	8356785	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 647 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
3	8817340	VISA LESTE - FERNAO LOPES	RUA FERNÃO LOPES, 1130 - PQ TAQUARAL	Locado PMC	B.T.
4	9781501	VISA SUDOESTE	RUA REV PROF HERCULANO GOUVEIA JR, 106 - KD. DO LAGO	Locado PMC	B.T.
5	10404244	DISTRITO NOROESTE	RUA ERNESTO CARLOS REIMANN, 117 - JD CAMPOS ELÍSEOS	Locado PMC	B.T.
6	10445994	CS PERSEU LEITE DE BARROS	AV. PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1560 - VILA PERSEU LEITE DE BARROS	***	B.T.
7	27170985	CS FLORENCE	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 8032 SA 6	Locado PMC	B.T.
8	32578512	CS FLORENCE	AV JOHN BOYD DUNLOP, 8032 SA AT - CD SATELITE IRIS	Locado PMC	B.T.
9	36438480	CAPS RODA VIVA	AVENIDA JORGE TIBIRIÇA, 2150 - JD OLIVEIRAS	PREDIO PROPRIO	B.T.
10	41764552	CS VILLAGE	AVENIDA UM, 546 SO 1 - VILLAGE CAMPINAS	Locado PMC	B.T.
11	41784987	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 656 - CENTRO	***	B.T.
12	4001226355	DISTRITO LESTE	AV. MILTON CHRISTINI, 1278 - TAQUARAL	***	B.T.
13	4001455471	CS OZIEL	RUA CB RUBENS ZIMMERMANN, 09	***	A. T.
14	4001818082	CENTRO DE SAUDE SÃO BERNARDO	AV. JOÃO BATISTA MORATO DO CANTO, 600 - PQ. INDUSTRIAL	PREDIO PROPRIO	A. T.
15	4000881160	CS FLORENCE	AV JOHN BOYD DUNLOP, 8032 AD - CD SATELITE IRIS	Locado PMC	B.T.
16	4001008242	CENTRO DE SAUDE FLORENCE	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 8032 - SATELITE IRIS	Locado PMC	B.T.
17	7857730	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 371 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
18	7857764	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 399 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
19	7857772	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 385 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
20	7857810	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 413 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
21	7857829	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 427 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
22	7857853	ALMOXARIFADO	RUA DR ROCHA NOVAES, 441 - JD EULINA	Locado PMC	B.T.
23	8003815	CS JARDIM EULINA	RUA MARTIN LUTHER KING JR., 286 - JARDIM EULINA	***	B.T.
24	8147884	CS JARDIM AURÉLIA	AVENIDA LICÍNIA TEIXEIRA DE SOUZA, 331, VILA PROOST SOUZA	***	B.T.
25	8148856	CS VILA BOA VISTA	RUA DAS ACÁCIAS, 600 - VILA BOA VISTA	***	B.T.
26	8174989	CENTRO DE VIVÊNCIA BOA VISTA	RUA DAS CASTANHEIRAS, 47 - VL BOA VISTA	***	B.T.
27	8193720	CS SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBON, 750 - PQ SANTA BARBARA	***	B.T.
28	9057480	POLICLÍNICA II	AVENIDA CAMPOS SALES, 737 - CENTRO	***	B.T.
29	9074058	BASE DESCENTRALIZADA SAMU	AV BARAO DE ITAPURA, 3051 - GUANABARA	Locado PMC	B.T.
30	9107649	FARMACIA POPULAR - UNIDADE II	RUA CLÓVIS BEVILÁQUA Nº 535 - JD. BRASIL	Locado PMC	B.T.
31	9353380	CS SÃO VICENTE	RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 375 - VILA FORMOSA	***	B.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
32	9356550	CS ESMERALDINA	RUA VITOR MEIRELLES, 275 - JARDIM ESMERALDINA	***	B.T.
33	9362312	CS SÃO VICENTE	RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 365 - VILA FORMOSA	***	B.T.
34	9371214	CS SANTA ODILA	RUA BEATO MARCELINO CHAMPAGNAT, 187 - VL J INÁCIO	***	B.T.
35	9517553	CS VILA YPE	RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE, 1400 - JARDIM DOS OLIVEIRAS	***	B.T.
36	9759867	CS CAPIVARI	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 299	***	B.T.
37	9761179	CS AEROPORTO	RUA CAIRI, 350 - VILA AEROPORTO	***	B.T.
38	9762906	C S FARIA LIMA	AV PREFEITO FARIA LIMA, S/N - PQ ITÁLIA	***	B.T.
39	9766286	VISA SUDOESTE	RUA REV PROF HERCULANO GOUVEIA JR, 106 - KD. DO LAGO	Locado PMC	B.T.
40	9862617	VISA NOROESTE	RUA SUMARÉ, 517 - JD NOVO CAMPOS ELÍSEOS	Locado PMC	B.T.
41	9917705	CS ITATINGA	RUA CAIUA, 218 e 228 - JD ITATINGA	Locado PMC	B.T.
42	9920820	PSF JARDIM NOVA AMÉRICA	RUA BENEDICTO APARECIDO BECKER DA ROZA, 80 - JD NOVA AMÉRICA	Locado PMC	B.T.
43	10103406	CS CAMPINA GRANDE	R GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA (ANTIGA 10), 330 - JD CAMPINA GRANDE	***	B.T.
44	10201190	DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE	AV MARECHAL JUAREZ TAVORA, 74 - FD - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	Locado PMC	B.T.
45	10204962	DISTRITO NOROESTE	RUA FREI CANECA, 448 - JD. CAMPOS ELISEOS	Locado PMC	B.T.
46	10308121	CS VISTA ALEGRE	AVENIDA SINIMBU, 903	***	B.T.
47	10376895	CS VILA RICA	RUA MANGANÊS, 126 - VILA RICA	***	B.T.
48	10444092	CS SANTA LÚCIA	RUA HENRIQUE TORRES, 125 - JD SANTA LÚCIA	***	B.T.
49	10556311	BASE DESCENTRALIZADA SAMU VALENÇA I	RUA MANOEL MACHADO PEREIRA, 310 - PARQUE VALENÇA I	Locado PMC	B.T.
50	12553395	CS ROSÁLIA	RUA LUAN CARLOS DOMINGOS DA GLORIA	***	B.T.
51	32132972	CS UNIÃO DE BAIROS	AVENIDA PEDRO DEGRECCI JÚNIOR, S/N - JD MARAJÓ	***	B.T.
52	37095862	CS CAMPO BELO	RUA DR MATHIAS JOSÉ DE BARROS PONIKWAR, S/N - JD CAMPO BELO	***	B.T.
53	37096044	CS CAMPO BELO	RUA DR MATHIAS JOSÉ DE BARROS PONIKWAR, S/N - JD CAMPO BELO	***	B.T.
54	38610574	CS CASSIO RAPOSO DO AMARAL - CDHU	RUA PREFEITO CELSO DANIEL, 600 - CJH E A ORSI	***	B.T.
55	39595340	CS JOAQUIM EGÍDIO (PREDIO NOVO)	RUA HEITOR PENTEADO, 1227 - FT - CENTRO - JOAQUIM EGÍDIO	***	B.T.
56	39966585	CS JARDIM EULINA	RUA MARTIN LUTHER KING JR., 286 - FT - JARDIM EULINA	***	B.T.
57	40504921	CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO	AVENIDA BENJAMIM CONSTANT, 1657 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
58	41279336	CS ROSÁLIA	RUA ENG ARTUR PENALVA, 06 - QUADRA A - JD ROSÁLIA	***	B.T.
59	41827155	CS OROSIMBO MAIA	RUA DR LAERTE DE MORAES, 141 - VILA OROSIMBO MAIA	***	B.T.
60	41953916	VISA NOROESTE - FUNDOS	RUA SUMARÉ, 517 - FDS - JD NOVO CAMPOS ELÍSEOS	Locado PMC	B.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
61	42140633	CS VILA UNIAO	RUA JOSÉ LOURENÇO DE SÁ, 70 - PQ RES. VILA UNIÃO	***	B.T.
62	42188660	CS CAMPO BELO	RUA MILTON PEREIRA DE CASTRO, 255 - JD. CAMPO BELO	***	B.T.
63	42251117	PRONTO SOCORRO SUL LESTE	RUA PRAIA DA URCA, 30 - VILA OROSIMBO MAIA	PREDIO PROPRIO	B.T.
64	4000191100	CS ROSSIM	RUA MAJOR ADOLPHO ROSSIM,95 - FT - JD ROSSIM	***	B.T.
65	4000203190	CS FERNANDA	RUA VITOR BARANAUSKAS, 125 - JARDIM FERNANDA II	***	B.T.
66	4000212202	CS SANTA ROSA	RUA GERALDO ROBIM, 150 - JARDIM SANTA ROSA	***	B.T.
67	4000846583	CS ROSALIA	RUA LUAN CARLOS DOMINGOS GLORIA, 15 - JD. ROSALIA	***	B.T.
68	4000965630	CS SAN MARTIN	RUA MAJOR ADOLPHO ROSSIM, S/N FT - JD. ROSSIM	***	B.T.
69	7883641	DISTRITO DE SAÚDE NORTE	RUA LUÍS GAMA, 1400 - VL ANDRADE NEVES	Locado PMC	B.T.
70	7963432	DISTRITO DE SAÚDE NORTE	RUA FREI MANOEL DA RESSURREIÇÃO, 444 - JD GUANABARA	Locado PMC	B.T.
71	7979363	ZOONOSES	RUA DOS JEQUITIBÁS, 115 - VL BOA VISTA	***	B.T.
72	7994842	CS SANTA MÔNICA	RUA OLÍVIO MANOEL DE CAMARGO, 297 - JARDIM SANTA MÔNICA	***	B.T.
73	8185816	DISTRITO DE SAÚDE NORTE	RUA DR JOSÉ PINTO DE MOURA, 191 - JD NOVO BOTAFOGO	Locado PMC	B.T.
74	8232679	CS SÃO MARCOS	AVENIDA MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO, 199 - JARDIM CAMPINEIRO	***	B.T.
75	8240175	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 672 - SL 1 - CENTRO	***	B.T.
76	8240183	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 672 - SL 2 - CENTRO	***	B.T.
77	8240191	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 672 - LJ 1 - CENTRO	***	B.T.
78	8240205	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 672 - LJ 2 - CENTRO	***	B.T.
79	8282889	COAS NOVO	RUA PADRE VIEIRA, 954 - AP 1 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
80	8282897	COAS NOVO	RUA PADRE VIEIRA, 954 - AP 2 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
81	8294780	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	AVENIDA ANCHIETA, Nº 173 - CJ 55 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
82	8294798	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	AVENIDA ANCHIETA, Nº 173 - CJ 56 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
83	8296944	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	AVENIDA ANCHIETA, Nº 173 - CJ 57 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
84	8297037	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	AVENIDA ANCHIETA, Nº 173 - CJ 58 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
85	8554749	UAC/CAC	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 351 - BOSQUE	Locado PMC	B.T.
86	8554757	UAC/CAC	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 351 - FD - BOSQUE	Locado PMC	B.T.
87	8604240	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 401 - CENTRO	***	B.T.
88	8604266	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 501 - CENTRO	***	B.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
89	8604282	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 201 - CENTRO	***	B.T.
90	8708231	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 402 - CENTRO	***	B.T.
91	8708240	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 403 - CENTRO	***	B.T.
92	8708258	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - CENTRO	***	B.T.
93	8708320	CETS	AVENIDA AQUIDABAN, 505, 4º ANDAR - SL 203 - CENTRO	***	B.T.
94	8711062	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 656 - CENTRO	***	B.T.
95	8742065	DISTRITO LESTE	RUA CAROLINA FLORENCE, 836 - JD GUANABARA	Locado PMC	B.T.
96	8856621	CS CONCEIÇÃO	RUA DR. SILVINO DE GODOY, 60 - JARDIM CONCEIÇÃO	***	B.T.
97	8860653	CS SÃO QUIRINO	AVENIDA DIOGO ALVARES, 1450 - PQ SÃO QUIRINO	***	B.T.
98	9362304	CS FIGUEIRA	RUA JERÔNIMO TOGNOLO, 77 - PARQUE DA FIGUEIRA	***	B.T.
99	9526242	CS PARANAPANEMA	AVENIDA IMPERATRIZ AMÉLIA DONA, 590 - JD GUARANI	***	B.T.
100	9759840	CS DIC III	RUA JOSÉ CAIVANI, 228 - DIC III	***	B.T.
101	9760890	CS SÃO JOSÉ	AVENIDA JOSÉ CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 184 - JD. SÃO JOSÉ	***	B.T.
102	9760903	CEVI - TEAR DAS ARTES	AV BENEDITO ROBERTO BARBOSA, 11 - PQ UNIVERSITÁRIO	***	B.T.
103	9761586	CS DIC I	RUA IGARAPÉ, 1400 - DIC I L F ABREU	***	B.T.
104	9762841	CS SÃO CRISTOVÃO	RUA MARTINHO LUTERO, 121	***	B.T.
105	10080007	CS FIGUEIRA	RUA ARNALDO IRINEU CHECCHIA, 240 - PQ DA FIGUEIRA	***	B.T.
106	10103449	CS JARDIM FLORENCE	RUA NELSON FERREIRA DE SOUZA, 292 - JARDIM FLORENCE	***	B.T.
107	10103627	CS PARQUE VALENÇA	R NATALE BERTUCCI (ANTIGA RUA 25), 20 - PQ. VALENÇA I	***	B.T.
108	10364790	CS LISA	RUA DR OCTAVIO CESAR BORGHI, 29, JD. LISA	***	B.T.
109	10386335	CS INTEGRAÇÃO	RUA ZOCCA, 161 - VILA CASTELO BRANCO	***	B.T.
110	10411127	CS FLORESTA	RUA FLÁVIO MARINHO MENDES, 150 - PQ. FLORESTA	***	B.T.
111	10423893	CS SATÉLITE ÍRIS	R PASTOR SAMUEL DE CAMPOS CHIMINAZZO, 11 - SATÉLITE ÍRIS	Locado PMC	B.T.
112	10452958	CS PEDRO DE AQUINO	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 35 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	***	B.T.
113	10575278	CS BARÃO GERALDO	AVENIDA ALBINO J BARBOSA DE OLIVEIRA, 893 - BARÃO GERALDO	***	B.T.
114	10947256	CS SOUSAS	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 410 - CENTRO - SOUSAS	***	B.T.
115	12505781	CS ANCHIETA	AVENIDA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 189 - VILA PADRE ANCHIETA	***	B.T.
116	12506621	PA ANCHIETA	AVENIDA JOÃO PAULO II, S/N - VILA PADRE ANCHIETA	***	B.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
117	24486388	CS SÃO DOMINGOS	RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, S/N - JARDIM SÃO DOMINGOS	***	B.T.
118	25418408	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
119	26887002	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	RUA ARMANDO OSWALDO PRECARO, 8 - VL BOURBON	***	B.T.
120	27409830	CS IPAUSSURAMA	AV MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, S/N - JD IPAUSSURAMA	***	B.T.
121	27767329	SAMU	RUA ARTUR RAMOS, 441 - VILA JOÃO JORGE	***	B.T.
122	27791831	CS TAQUARAL	RUA HENRIQUE SCHROEDER, 160 - JD BELO HORIZONTE	***	B.T.
123	28051815	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 30 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
124	28051831	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 31 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
125	28051866	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 20 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
126	28066430	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - GALERIA - CENTRO	Locado PMC	B.T.
127	28072499	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - LJ CAFÉ - CENTRO	Locado PMC	B.T.
128	28201094	CS COSTA E SILVA	RUA JOAQUIM MANUEL DE MACEDO, S/ N° - JD SANTA GENEBRA	***	B.T.
129	29519284	CS PERSEU LEITE DE BARROS	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1580 - VILA PERSEU LEITE DE BARROS	***	B.T.
130	30684749	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 27 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
131	30813620	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 29 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
132	30956439	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 21 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
133	30956927	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 24 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
134	30956960	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 23 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
135	30956978	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 22 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
136	30957036	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 25 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
137	31113494	DISTRITO SUL	RUA PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA, 401 - PARQUE ITÁLIA	***	B.T.
138	31634613	CS LISA	RUA DR OCTAVIO CESAR BORGHI, 29, FD - JD. LISA	Locado PMC	B.T.
139	31722539	CS CARVALHO DE MOURA	RUA CELSO LUGLIO, S/N - PARQUE RESIDENCIAL	***	B.T.
140	31777856	AMDA	RUA REGENTE FEIJÓ, 637 - SL 28 - CENTRO	Locado PMC	B.T.
141	36148814	CS ITAJAÍ	RUA PAULO GLIWKOFF, S/N -PQ. ITAJAÍ I	***	B.T.
142	37313274	CS JARDIM FLORENCE	RUA OSWALDO PERALVA, S/N - JD FLORENCE	***	B.T.
143	37554590	CS VILA 31 DE MARÇO	RUA ANTONIO PAVIM, 1065 - JARDIM CONCEIÇÃO	***	B.T.
144	37715925	CS SANTO ANTONIO	AV PT JOÃO PRATA VIEIRA, S/N - PQ VISTA ALEGRE	***	B.T.
145	41086180	PA CAMPO GRANDE	RUA DIRCE DE OLIVEIRA SANTOS, N° 280 - JD. ALTO BELÉM	***	B.T.
146	41109252	DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE	AV ANA BEATRIZ BIERREMBACH, 123 - VL MIMOSA	Locado PMC	B.T.
147	8240167	POLICLINICA II - C. SALES (INSS)	RUA GAL OSORIO, 814 - CENTRO	***	A. T.
148	9753451	CS FARIA LIMA	AVENIDA PREF. FARIA LIMA, 90 - PQ. ITÁLIA	***	A. T.
149	10564993	PA OURO VERDE	AVENIDA RUY RODRIGUES, 3434 - CH SANTA CECILIA	***	A. T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Item	Cod. Consum.	Unidade	Endereço	Status	Tensão
150	34767541	P. S. F. SÃO JOSÉ	RUA BERTHOLDO FERNANDES DE CASTRO, S/N - JD DAS BANDEIRAS	***	A. T.



9

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2017.00045068-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Modalidade: Contratação Direta nº 09/18

Termo de Contrato nº 017/18

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 FEV. 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Representante Legal: Devanir Mantoani Junior

RG: 11.211.674

CPF: 020.126.558-31

E-mail Institucional: devanir@cpfl.com.br

e-mail pessoal: NÃO TEM _____